



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

TERÇA-FEIRA, 2 DE AGOSTO DE 2022

ANO: VIII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002719 - 29 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1017/2022
De 02 de agosto de 2022.

Concede Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, e conforme Art. 89 da Lei complementar nº 03/2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Licença Prêmio pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados de 02/08/2022 a 28/01/2023, aos servidores integrantes do Quadro do Magistério desta Municipalidade abaixo:

SERVIDOR	CPF	CARGO
ANTONIO CARLOS NASCIMENTO REZENDE	***.898.605-**	Professor(a) de Ed. Básica II 200h
ELZILENE BATISTA DE JESUS ANDRADE	***.352.565-**	Professor(a) de Ed. Básica III 200h
GICELMA DANTAS COELHO SANTANA	***.756.305-**	Professor(a) de Ed. Básica II 200h
GIVALDA DE ANDRADE COSTA	***.888.555-**	Professor(a) de Ed. Básica III 200h
MARIA EVANILDE ANDRADE	***.853.365-**	Professor(a) de Ed. Básica III 200h
MARIA ISABEL DE ASSIS LIMA	***.771.265-**	Professor(a) de Ed. Básica III 200h
MARIA JOSE GOIS REIS	***.198.655-**	Professor(a) de Ed. Básica III 200h
ROSA MARIA VIEIRA DE SANTANA	***.031.405-**	Professor(a) de Ed. Básica III 200h
SUZANEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS GOIS	***.398.565-**	Professor(a) de Ed. Básica III 200h
TELMA LUCIA DAMASIO FARIAS	***.125.425-**	Professor(a) de Ed. Básica III 200h

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 02 de agosto de 2022.


ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro - Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br